

LEI Nº 329, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos profissionais do magistério público municipal de Canarana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais do cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento base dos profissionais do magistério da Educação do Município de Canarana em **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**, linear sobre o salário base dos profissionais da referida classe, percentual que incidirá sobre os níveis salariais dos referidos profissionais.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior será concedido aos docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, aplicando-se apenas àqueles que compõem o quadro efetivo do Magistério Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2026.



MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal